

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Nº PROCESSO LICITAÇÃO: 10/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2024
- ÁREA REQUISITANTE: manutenção dos Núcleos Comunitários / Manutenção da Unidade Acolhedora

### 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

#### 2.1 OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2.1 A contratação pretendida encontra amparo nos itens **01 a 112, 411 a 494** do Plano de Contratação Anual.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

#### 1.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Fundação Municipal Crê-Ser, entidade filantrópica, criada pelo Decreto nº 402 de 30 de dezembro de 1981, oferta serviços de Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade, voltada para a infância e adolescência no município de João Monlevade.

Possui também uma Unidade de Acolhimento Institucional, que atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, do município de João Monlevade, em caráter excepcional, como Medida de Proteção encaminhadas através do Juizado da Infância, Ministério Público e Conselho Tutelar. Serviço este tipificado pelo SUAS- Sistema Único de Assistência Social- como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de abrigo.

Atualmente a instituição acolhe pessoas de idade e gênero variados: crianças, adolescentes e adultos com deficiências múltiplas. O grupo acima citado é acompanhado ininterruptamente por profissionais (coordenação, assistente social, psicólogo, psicopedagogo, auxiliar de puericultura e auxiliar de serviços gerais) qualificados para ofertar condições adequadas de habitabilidade, respeito, higiene, salubridade, educação e segurança.

Considerando o exposto, a aquisição de materiais de gêneros alimentícios, visa atender as necessidades da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser no que concerne o atendimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, conforme estabelece o artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por se tratar de uma unidade de acolhimento, o serviço de acolhimento é oferecido em uma unidade residencial e organiza-se de modo a oferecer ambiente próximo a uma rotina familiar. O que demanda necessidades peculiares de acordo com o público que está sendo atendido em determinada ocasião.

O acolhimento destas crianças é provisório e excepcional e é destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos. Na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser há ainda acolhidos com deficiência, nas diversas faixas etárias.

Considerando as fases do desenvolvimento infantil e humano e a rotatividade na Unidade Acolhedora, pode haver mais demandas relacionadas a crianças menores, ou mais demandas relacionadas a adolescentes, o que ocasiona uma imprevisibilidade e necessidade de consumo nos itens de gêneros alimentícios, sendo necessário prever a aquisição desses itens, mas não havendo possibilidade de garantia de consumo de itens.

A Fundação Municipal Crê-Ser ainda atende crianças e adolescentes com atividades nos Núcleos situados em diversas comunidades na cidade de João Monlevade. Em assim sendo, uma entidade responsável com o atendimento nos Núcleos Comunitários, deve zelar pelo bem-estar das crianças e adolescentes, afim de que ele se sinta protegido e de que haja continuidade no seu desenvolvimento de forma plena e saudável.

## **1.2 MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências da Unidade Acolhedora e Núcleos Comunitários da Fundação Municipal Crê-Ser, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

Cabe ressaltar que a aquisição dos itens de higiene e limpeza justifica-se pelo fato da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser atender a crianças e adolescentes. Por se tratar de uma unidade de acolhimento, o serviço de acolhimento é oferecido em uma unidade residencial e organiza-se de modo a oferecer ambiente próximo a uma rotina familiar. O que demanda necessidades peculiares de acordo com o público que está sendo atendido em determinada ocasião.

O acolhimento destas crianças é provisório e excepcional e é destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência. Deste modo, o serviço de acolhimento ofertado pela Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser estende-se a crianças e adolescentes e portadores de necessidades especiais.

Por outro lado, a Fundação Municipal Crê-Ser atende a crianças e adolescentes em contraturno escolar nos diversos Núcleos Comunitários situados em diversos bairros do Município. Em assim sendo, é de grande

necessidade a aquisição dos itens para proporcionar condições adequadas de higiene e limpeza nesses núcleos.

Considerando as diversas fases do desenvolvimento infantil e humano, também a diversidade etária na Unidade Acolhedora e nos Núcleos Comunitários. Considerando que não há um quantitativo de atendimento previsível tanto na Unidade Acolhedora, tanto nos Núcleos.

Diante do exposto, ressalta-se que há uma imprevisibilidade de consumo nos itens de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, sendo necessário prever a aquisição desses itens, mas não havendo possibilidade de garantia de consumo.

#### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) gerenciar o Contrato,
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor CONTRATADO;
- h) a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor CONTRATADO pela completa e perfeita execução do fornecimento.

##### **4.2. São obrigações do fornecedor CONTRATADO:**

- a) assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência do Contrato, a condição de habilitação exigida no Edital e no presente contrato;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;
- d) atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do Contrato;
- e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância da CONTRATANTE.
- f) O contratado deverá manter os produtos em adequadas condições de higiene durante o manuseio, acondicionamento e transporte, utilizando veículos, vasilhames, embalagens e outros meios em condições que assegurem a necessária qualidade dos alimentos.

- g) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;
- h) O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;
- i) O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e Ata de Registro de Preços;
- j) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;
- k) Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
- l) Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;
- n) Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;
- o) Entregar as quantidades solicitadas pela Fundação Crê-Ser, acompanhados de documento de controle e documento Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento.

## 5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Estimativa do valor global da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, banco de preços e preços de domínio público

ITEM	DESCRIÇÃO:	UND:	QTDADE TOTAL	MÉDIA	TOTAL
1	ACHOCOLATADO 01 KG	UND	188	R\$ 11,80	R\$ 2.218,78
2	AÇUCAR CRISTAL 05 KG	PCT	386	R\$ 21,12	R\$ 8.153,86
3	AMENDOIM 500 GRS	PCT	119	R\$ 16,96	R\$ 2.018,54
4	AMIDO DE MILHO - 1KG	UND	59	R\$ 9,24	R\$ 544,92
5	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 C 05KG	PCT	585	R\$ 33,38	R\$ 19.528,47
6	BATATA PALHA 300 GRS FRESCA	PCT	386	R\$ 11,14	R\$ 4.300,81

7	BICARBONATO DE SÓDIO	UND	10	R\$ 3,05	R\$ 30,54
8	BISCOITO CREAM CRACKER -1,5 kg	UND	136	R\$ 25,51	R\$ 3.469,09
9	BISCOITO DOCE 1,5 KG	UND	165	R\$ 25,58	R\$ 4.221,36
10	CAFE MOIDO E TORRADO 500GRS	PCT	456	R\$ 15,51	R\$ 7.071,80
11	CANELA EM PÓ -40 GRS	UND	26	R\$ 4,78	R\$ 124,33
12	CANJICA GROSSA- 500 GRS	PCT	114	R\$ 6,88	R\$ 784,78
13	CANJQUINHA 1 KG	PCT	27	R\$ 4,76	R\$ 128,47
14	CHÁ MATE TOSTADO - 250 GRS	CX	259	R\$ 9,45	R\$ 2.448,07
15	CHOCOLATE GRANULADO	UND	33	R\$ 26,02	R\$ 858,59
16	CORANTE 1 KG	UND	61	R\$ 12,79	R\$ 780,31
17	CRAVO DA INDIA - cravo a da india pacote 10 gramas		12	R\$ 3,05	R\$ 36,54
18	CREME DE LEITE- 200 GRS	UND	507	R\$ 4,31	R\$ 2.183,14
19	DOCE DE LEITE PASTOSO - doce de leite pastoso - 500 grs	UND	130	R\$ 9,51	R\$ 1.235,98
20	EXTRATO DE TOMATE 340 GRS SACHE	UND	721	R\$ 4,46	R\$ 3.212,78
21	FARINHA DE MANDIOCA - 1 KG	PCT	141	R\$ 7,46	R\$ 1.052,14
22	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	PCT	316	R\$ 5,30	R\$ 1.674,17
23	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 01 kg .	PCT	1120	R\$ 9,16	R\$ 10.259,20
24	FERMENTO EM PÓ DE 250 GRS	UND	81	R\$ 9,39	R\$ 760,75
25	FUBÁ - 1 KG	PCT	126	R\$ 4,21	R\$ 530,71
26	GELATINA EM PÓ -35 GRS	CX	171	R\$ 2,31	R\$ 395,01
27	IORGUTE POLPA DE FRUTAS, BANDEJA COM 6 UNIDADES	BDJ	49	R\$ 6,29	R\$ 308,05
28	LEITE CONDENSADO 395g	UND	434	R\$ 6,69	R\$ 2.903,46
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G	PCT	525	R\$ 18,80	R\$ 9.868,95
30	LEITE INTEGRAL 01 LT - leite integral contendo 12 caixas	CX	175	R\$ 71,07	R\$ 12.437,60
31	MACARRÃO MASSA COMPRIDA C OVOS - 500 GRS	PCT	642	R\$ 4,76	R\$ 3.057,20
32	MACARRÃO MASSA CORTADA C OVOS - 500 GRS	PCT	292	R\$ 4,89	R\$ 1.426,71
33	MAIONESE 500 GRS	UND	211	R\$ 8,08	R\$ 1.704,04
34	MARGARINA VEGETAL 500G	UND	366	R\$ 10,24	R\$ 3.747,11
35	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	200	R\$ 4,91	R\$ 982,40
36	MILHO VERDE 200GRS	UND	503	R\$ 4,21	R\$ 2.115,62
37	MISTURA PARA BOLO- 400 GRS	PCT	530	R\$ 6,12	R\$ 3.241,48
38	OLEO DE SOJA 900ML	UND	1320	R\$ 8,31	R\$ 10.971,84
39	ORÉGANO 10 GRAMAS	PCT	65	R\$ 5,50	R\$ 357,76
40	POLVILHO AZEDO - 1 KG	UND	70	R\$ 12,59	R\$ 881,16
41	QUEIJO CANASTRA	KG	20	R\$ 50,74	R\$ 1.014,80
42	SAL REFINADO- 1 KG	PCT	173	R\$ 2,01	R\$ 348,42
43	SUCO CONCENTRADO CAJÚ 1L	UND	272	R\$ 8,57	R\$ 2.329,95
44	SUCO CONCENTRADO GOIABA 1L	UND	235	R\$ 9,42	R\$ 2.213,70
45	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - 1 KG	UND	90	R\$ 7,97	R\$ 716,94
46	VINAGRE 750 ML	UND	185	R\$ 3,38	R\$ 624,56

47	ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS C 08 UNID	PCT	90	R\$ 6,08	R\$ 546,84
48	ABSORVENTE NOTURNO EXTRA PROTECAO COM ABAS	PCT	20	R\$ 7,25	R\$ 144,90
49	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO	UND	626	R\$ 4,63	R\$ 2.895,25
50	ALCOOL ETILICO 70° INPM	UND	351	R\$ 7,25	R\$ 2.545,63
51	BALDE PLASTICO-12LITROS	UND	6	R\$ 15,19	R\$ 91,16
52	BOBINA PLÁSTICA SACO PLÁSTICO 5 KG	RL	5	R\$ 78,95	R\$ 394,75
53	BUCHA VEGETAL PARA BANHO	UND	25	R\$ 6,59	R\$ 164,75
54	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAM MÉDIO	UND	65	R\$ 6,50	R\$ 422,18
55	COLHER DESCARTÁVEL C 50 UNID	PCT	76	R\$ 5,14	R\$ 390,83
56	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS	GL	4	R\$ 65,90	R\$ 263,60
57	COPO DESCARTAVEL - 200 ML C 100 UNIDS	PCT	305	R\$ 6,87	R\$ 2.094,13
58	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PCT 100	PCT	17	R\$ 4,78	R\$ 81,19
59	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO 250 ML COM 50 UND	PCT	40	R\$ 6,96	R\$ 278,20
60	CREME DENTAL C FLUOR 90 GRS DE QUALID	UND	108	R\$ 5,21	R\$ 562,90
61	CREME HIDRATANTE PARA PELE MISTA	UND	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
62	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE 500 GR	UND	31	R\$ 10,39	R\$ 322,19
63	DESINFETANTE - 2 LITROS	UND	390	R\$ 7,57	R\$ 2.953,08
64	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON 48H FEMININO	UND	17	R\$ 11,29	R\$ 191,99
65	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON 48H MASCULINO	UND	6	R\$ 10,31	R\$ 61,88
66	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO - 500 ML	UND	1166	R\$ 3,22	R\$ 3.749,86
67	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UND	63	R\$ 5,10	R\$ 321,05
68	ESCOVA DE DENTE	UND	17	R\$ 4,67	R\$ 79,32
69	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UND	10	R\$ 8,21	R\$ 82,05
70	ESPONJA DE LA DE AÇO CARBONO -PCTE C08	PCT	366	R\$ 3,18	R\$ 1.163,88
71	ESPONJA DUPLA FACE MED 71X100MM ESPESSURA 23MM	PCT	415	R\$ 4,25	R\$ 1.762,92
72	FIO DENTAL POLIPROPILENO ENCERADO	UND	40	R\$ 5,09	R\$ 203,60
73	FLANELA LARANJA 40X50	UND	62	R\$ 3,81	R\$ 236,38
74	FOSFORO LONGO CX C 240 PALITOS	CX	130	R\$ 3,96	R\$ 514,80
75	GUARDANAPO DE PAPEL 34*34 C/ 50 UNIDS	PCT	235	R\$ 5,01	R\$ 1.177,35
76	LIMPA ALUMINIO FRASCO COM 500ML	UND	173	R\$ 4,49	R\$ 776,34
77	Limpador multi uso	Unid	350	R\$ 4,28	R\$ 1.496,25
78	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS	UND	20	R\$ 48,07	R\$ 961,40
79	LUSTRA MOVEIS 500ML	UND	6	R\$ 21,35	R\$ 128,09
80	LUVA DE PROTEÇÃO - MATERIAL NITRÍLICA	und	108	R\$ 11,50	R\$ 1.241,46
81	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO - tamanho M caixa com 100	cx	108	R\$ 23,54	R\$ 2.542,32
82	PÁ PARA LIXO	UND	20	R\$ 14,52	R\$ 290,35
83	PALINETES C 75 UNIDADES	UND	60	R\$ 3,29	R\$ 197,60
84	PANO DE PRATO COMUM	UND	108	R\$ 5,41	R\$ 584,28
85	PANO MICROFIBRA - TOALHA DE LIMPEZA	UND	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
86	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO TAM 68*76	UND	180	R\$ 10,06	R\$ 1.810,80

87	PAPEL ALUMÍNIO -papel aluminio 45 x 7 5m rolo	RL	12	R\$ 7,92	R\$ 95,01
88	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 60 MX10 C 04 ROLOS	PCT	360	R\$ 8,12	R\$ 2.924,40
89	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PCTE C 02 ROLOS	PCT	60	R\$ 9,18	R\$ 550,80
90	PAPEL TOALHA PARA SANITARIO INTERF 1000 FOLHAS	PCT	500	R\$ 16,31	R\$ 8.155,00
91	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLASTICO	PCT	25	R\$ 4,01	R\$ 100,25
92	PROTETOR SOLAR FPS30 120 ML	UND	6	R\$ 31,51	R\$ 189,06
93	REFIL PARA LENÇO UMEDECIDO 400 UNIDS	UND	640	R\$ 14,15	R\$ 9.058,13
94	REPELENTE CONTRA INSETOS 100 ML	UND	10	R\$ 24,63	R\$ 246,30
95	RODO PLASTICO 30 CM	UND	20	R\$ 21,34	R\$ 426,80
96	SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE 01 KG	UND	425	R\$ 19,66	R\$ 8.356,92
97	SABÃO PASTOSO CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS	GL	20	R\$ 35,57	R\$ 711,40
98	SABAO TABLETE C 5 UNIDS - 200 GRS	UND	250	R\$ 13,36	R\$ 3.338,75
99	SABONETE BRANCO SUAVE 90 GRS	UND	100	R\$ 2,22	R\$ 222,33
100	SABONETE HIDRATANTE INFANTIL	UND	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
101	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO GL 5LTS	GL	46	R\$ 36,84	R\$ 1.694,49
102	SACO DE LIXO 30 LITROS embalagem com 100 unidades	PC	75	R\$ 26,49	R\$ 1.986,94
103	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	120	R\$ 15,96	R\$ 1.915,20
104	SACO DE LIXO 200 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	60	R\$ 24,74	R\$ 1.484,10
105	SAPONACEO EM PO - 300 GRS	UND	80	R\$ 6,66	R\$ 532,80
106	SHAMPOO NEUTRO PARA CABELO NORMAIS GALÃO DE 05 LITROS	GL	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
107	TOUCA DESCARTÁVEL C 100	UND	60	R\$ 26,55	R\$ 1.593,20
108	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	UND	11	R\$ 26,50	R\$ 291,45
109	VASSOURA DE PIAÇAVA N 05	UND	90	R\$ 41,31	R\$ 3.717,90
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 221.726,39</b>

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realizar um planejamento detalhado das necessidades de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis, levando em consideração o número crianças e adolescentes dos núcleos e unidade acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser. Estabeleça um orçamento claro para orientar as compras.

## 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos descritos no item 05 deste ETP foram baseados no histórico de consumo no exercício de 2023 (01/01/2023 a 31/12/2023)

## 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa do valor global da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, banco de preços e preços de domínio público é de **R\$ 221.726,39 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O Objeto será adquirido de forma futura e parcelada, considerando as necessidades da Fundação Crê-Ser.

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisando as atividades dos setores da Fundação Municipal Crê-Ser, não haverá contratação correlatas.

## 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, qualidade, economicidade, eficácia e eficiência na prestação de serviços às crianças e adolescentes participantes dos Núcleos e Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser

## 12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica, pois a Fundação Municipal Crê-Ser possui um almoxarifado para guarda dos materiais.

## 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Considerar a possibilidade de inclusão de critérios que promovam práticas sustentáveis e responsabilidade social por parte dos fornecedores.

## 14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todo o exposto no ETP que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA

FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES fica evidente a viabilidade da referida licitação.

#### 15-ANEXOS

Não há anexos.

#### 16- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

**Heládio José da Silveira**  
**ENCARREGADO DE COMPRAS**  
**Mat.: 1708**

#### APROVAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar, atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e autorizo o prosseguimento da Contratação conforme solução de viabilidade encontrada, desde que obedecidos os preceitos legais .

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2024.

**Helenita Pinto Melo Lopes**  
**DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER**